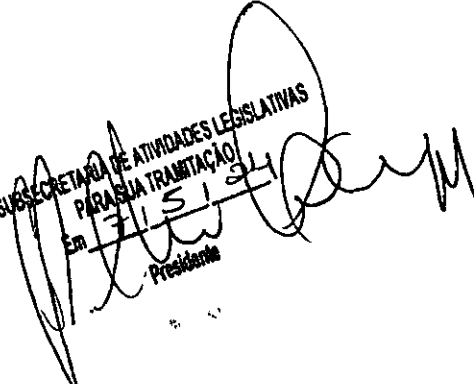


# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 3/2024/PRESIDENCIA

Rio Branco, 03 de maio de 2024.

A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PARA SUA TRAMITAÇÃO  
Em 03/05/24  
Presidente



A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ GONZAGA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor **Presidente**,

O presente projeto tem por objetivo alterar a Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, para criar os cargos efetivos de Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo e Analista Ministerial, no âmbito do quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCEAC).

Atualmente, o TCEAC encontra-se em um momento histórico de expansão e modernização, especialmente por estar em curso a maior reforma e ampliação física de sua sede desde a fundação do Tribunal. Esse crescimento estrutural é reflexo da necessidade de adaptação às crescentes demandas de controle, fiscalização e transparência na administração pública, exigências cada vez mais robustas em uma sociedade que valoriza a eficácia e a eficiência governamental.

Nesse contexto, os cargos cuja criação ora se encontra proposta tem por objetivo suprir lacuna no âmbito do quadro permanente de pessoal do Tribunal, em especial no que diz respeito às suas demandas administrativas de gestão, internas e permanentes, o que sem sombra de dúvidas irá propiciar melhoria nas condições de trabalho não apenas dos membros do Tribunal, mas também do quadro técnico composto por servidores efetivos que atuam, como regra, com exclusividade no âmbito do Controle Externo.

Ademais, considerando o papel sensível que a tecnologia da informação desempenha no cenário atual — não apenas em órgãos públicos, mas em toda a sociedade —, torna-se imperativo que o TCEAC esteja à altura dos desafios presentes e futuros, sendo salutar a criação de um quadro específico e permanente voltado para essa área. A tecnologia é uma ferramenta vital para a expansão da capacidade de análise, velocidade, precisão e eficiência na atuação do Tribunal.

Propõe-se, ainda, através deste projeto de lei, a criação de outros cargos estratégicos atualmente não existentes no quadro permanente de pessoal do Tribunal. Assim sendo, além da criação do quadro de Analistas de Tecnologia da Informação, contendo 20 (vinte) cargos, a proposta prevê a criação de iguais 20 (vinte) cargos de Analista Administrativo e mais 10 (dez) de Analista Ministerial, sendo o primeiro voltado às diversas áreas de atuação do Tribunal em sua área meio, tais como gestão de pessoal, finanças, orçamento, contabilidade etc., e o segundo destinado a compor um quadro de apoio específico ao Ministério Público de Contas e aos seus membros.

Ressalte-se que a criação dos cargos está em consonância com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na medida em que o TCEAC se encontra abaixo do limite de gastos com pessoal e a assunção futura das despesas com a realização de concurso público estará amparada nos limites financeiros e orçamentários consignados ao

Tribunal.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente medida antecede a realização de concurso público para prover não apenas os cargos ora propostos à criação, mas também restabelecer o quantitativo ideal do quadro de pessoal do Tribunal que atua em sua área fim, em especial os Auditores de Controle Externo.

Com essas considerações, espero ter prestado os esclarecimentos que se fazem necessários para melhor compreensão dos termos da lei que ora tenho a honra de submeter à aprovação dessa Augusta Casa de Leis, baseado nos motivos determinantes de iniciativa deste Tribunal, a qual se reveste de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Rio Branco – Acre, de 3 de maio de 2024.

Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira  
Presidente do TCE/AC



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Conselheiro(a) Presidente, em 03/05/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre, com fundamento no art. 7º, da IN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0455369 e o código CRC F5E26A68.

Referência: Processo nº 999999.000559/2024-06

SEI nº 0455369

## PROJETO DE LEI Nº 41 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, para criar os cargos efetivos de Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo e Analista Ministerial, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º ...

I – Grupo de Nível Superior:

a) Auditor de Controle Externo;

b) Analista de Tecnologia da Informação;

- c) Analista Administrativo;
- d) Analista Ministerial;
- ...” (NR)

“**Art. 10.** O quadro de cargos efetivos do TCE-AC, com a previsão dos níveis, número de cargos, discriminação por área de atuação e outros atributos, está previsto no Anexo II a esta Lei.” (NR)

“**Art. 16.** O vencimento básico dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Acre, previsto no art. 6º desta Lei, será composto por uma parcela fixa e uma variável.

...” (NR)

**Art. 2º** Os Anexos I, II, V e VI à Lei nº 1.781, de 2006, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações promovidas pelos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

**Art. 3º** Fica absorvido no quantitativo de vagas do cargo de Auditor de Controle Externo, disposto no Anexo II a esta Lei, o acréscimo de vagas de que trata o art. 1º da Lei nº 2.008, de 30 de junho de 2008, restando o quantitativo consolidado sem aumento no número real de vagas.

**Art. 4º** Fica absorvido, sem aumento de despesas, nas tabelas alteradas pelos Anexos III e IV a esta Lei, o reajuste de que trata o art. 1º da Lei nº 4.333, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, ficam criados:

- I – 20 (vinte) cargos de Analista de Tecnologia da Informação;
- II – 20 (vinte) cargos de Analista Administrativo; e
- III – 10 (dez) cargos de Analista Ministerial.

**Art. 6º** Ficam revogados:

- I – o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.781, de julho de 2006;
- II – a Lei nº 2.008, de 30 de junho de 2008.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social

**ANEXO I**  
**ALTERA O ANEXO I À LEI 1.781/2006**

**\* ANEXO I**  
**DA AVALIAÇÃO DOS CARGOS**  
**TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

...

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	INSTRUÇÃO	COMPLEXIDADE	RESPONSÁVEL POR ERROS	RESPONSÁVEL POR CONTATOS	SUPERVISÃO RECEBIDA	SUPERVISÃO EXERCIDA	ESFORÇO MENTAL VISUAL	TOTAL	VALOR TOTAL VENCIMENTO
AGENTE DE CONTROLE EXTERNO	20	20	20	20	20	20	20	140	2.550,32

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	INSTRUÇÃO	COMPLEXIDADE	RESPONSÁVEL POR ERROS	RESPONSÁVEL POR CONTATOS	SUPERVISÃO RECEBIDA	SUPERVISÃO EXERCIDA	ESFORÇO MENTAL VISUAL	TOTAL	VALOR TOTAL VENCIMENTO
-------	-----------	--------------	-----------------------	--------------------------	---------------------	---------------------	-----------------------	-------	------------------------

Av. Ceará, 2994, 7º BEC - Rdo Branco - Acre, CEP: 09.919-111.  
Telefone: (08)3025-2039 - e-mail: [TC@TCEACRE.gov.br](mailto:TC@TCEACRE.gov.br)



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	40	30	30	30	20	20	30	200	3.447,00
-----------------------------------	----	----	----	----	----	----	----	-----	----------

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	INSTRUÇÃO	COMPLEXIDADE	RESPONSÁVEL POR ERROS	RESPONSÁVEL POR CONTATOS	SUPERVISÃO RECEBIDA	SUPERVISÃO EXERCIDA	ESFORÇO MENTAL VISUAL	TOTAL	VALOR TOTAL VENCIMENTO
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	50	50	40	40	30	40	40	290	7.509,27
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50	50	40	40	30	40	40	290	6.826,61
ANALISTA ADMINISTRATIVO	50	50	40	40	30	40	40	290	6.826,61
ANALISTA MINISTERIAL	50	50	40	40	30	40	40	290	6.826,61

Av. Ceará, 2994, 7º BEC - Rm Branco - Acre, CEP: 69.012-111.  
Telefone: (68)3025-2039 - e-mail: pcc@tce.ac.gov.br



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência



*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e promover a sociedade ao exercício do controle social.*

**ANEXO II**

**ALTERA O ANEXO II À LEI 1.781/2006**

**\*ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**Cargo: Auditor de Controle Externo**

**Número de Cargos Propostos – 160 cargos**

...

**Cargo: Analista de Tecnologia da Informação**

**Número de Cargos Propostos – 20 cargos**

**Exigência de Escolaridade – Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.**

**Carga Horária – 40 horas**

**Forma de Recrutamento – Concurso Público**

**Descrição das atribuições do cargo – a) implementar projetos de engenharia e construção de software, desenvolvendo novas funcionalidades, testando e mantendo sistemas de acordo com as metodologias e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios; prestar suporte aos sistemas; participar do planejamento, execução, medição e melhorias dos processos de desenvolvimento de software; b) definir estruturas de dados e ambientes de banco de dados, baseando-se nas diretrizes tecnológicas e nas metodologias adotadas pela instituição; monitorar o seu funcionamento para garantir a disponibilidade de uso e a otimização da performance do ambiente, bem como assistir o desenvolvedor na implantação e na manutenção de sistemas, quanto à utilização dos recursos de banco de dados; executar técnicas para garantir a segurança da informação em banco de dados; c) pesquisar, planejar, instalar, configurar, manter e**

Av. Ceará, 2094, 7ª BEC – Rio Branco – Acre, CEP: 69.919-111.  
Telefone: (69) 3025-2030 – e-mail: [presidencia@tce.ac.gov.br](mailto:presidencia@tce.ac.gov.br)



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE



*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

administrar redes de computadores, viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de ameaças ao ambiente de Tecnologia da Informação - TI, utilizar ferramentas de backup, promover a segurança das redes, analisar protocolos, configurar roteadores e switches, gerenciar servidores e serviços de rede, além de instalar e configurar hardware e software; d) realizar levantamentos sobre negócio, informações e dados, participar do planejamento, execução, medição e melhorias dos processos de desenvolvimento de software; elaborar, executar e acompanhar projetos e/ou atividades recebidas dos setores; orientar e treinar usuários sobre os sistemas vigentes e as mudanças realizadas nas aplicações desenvolvidas pela área; realizar testes de conformidade de sistemas, com vistas a implantações, aceitação do produto junto ao usuário, alterações sistêmicas e/ou melhorias solicitadas, visando manter controle do impacto sobre as rotinas vigentes; e) Realizar demais atribuições de mesma natureza e grau de complexidade, inerentes à sua área de atuação.

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ÁREAS DE ATUAÇÃO A SEREM ESPECIFICADAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	a) Desenvolvimento de Sistemas;
	b) Banco de Dados;
	c) Infraestrutura de Redes e Comunicação;
	d) Análise de Negócio;
	e) outras áreas especificadas em ato próprio.

**Cargo: Analista Administrativo**

**Número de Cargos Propostos – 20 cargos**

**Exigência de Escolaridade – Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.**

Av. Ceará, 2994, 7º BEC - Rio Branco - Acre, CEP: 69.919-111,  
Telefone: (69)3025-2039 - e-mail: [concursos@tce.ac.gov.br](mailto:concursos@tce.ac.gov.br)



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE

Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando o gestor público, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social

**Carga Horária – 40 horas**

**Forma de Recrutamento – Concurso Público**

**Descrição das atribuições do cargo –** a) realizar atividades de natureza administrativa e logística de nível superior do Tribunal, aplicando instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e comunicação referentes aos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas; b) analisar e propor melhorias em rotinas, procedimentos, métodos e processos de trabalho referentes à gestão de pessoas, gestão orçamentária, contábil e financeira, logística e aquisições, contratos e convênios, gestão da informação e organização documental, gestão patrimonial, manutenção e obras de instalações prediais, de equipamentos e serviços gerais, gestão de projetos, programas e estratégia organizacional, assim como áreas correlatas da administração; c) elaborar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações referentes a matérias de natureza técnica ou administrativa; d) opinar sobre questões pertinentes à aplicação de legislação, afeta à sua área de atuação, no âmbito do Tribunal; e) realizar demais atribuições de mesma natureza e grau de complexidade, inerentes à sua área de atuação.

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	
ÁREAS DE ATUAÇÃO A SEREM ESPECIFICADAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	a) Gestão de Pessoas;
	b) Gestão Orçamentária, contábil e financeira
	c) Logística e aquisições, contratos e convênios;
	e) outras áreas especificadas em ato próprio.

**Cargo: ANALISTA MINISTERIAL**

**Número de Cargos Propostos – 8 cargos**

Av. Ceará, 2894, 7ª SEC - Rôd. Branco - Acre, CEP: 68.918-111.  
Telefone: (08) 3025-2037 - e-mail: [DESIGN@TCE.ACRE.GOV.BR](mailto:DESIGN@TCE.ACRE.GOV.BR)





## Tribunal de Contas do Estado do Acre

### Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social

**Exigência de Escolaridade** – Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.

**Carga Horária** – 40 horas

**Forma de Recrutamento** – Concurso Público

**Descrição das atribuições do cargo e das áreas de atuação** – a) exercer atividades de natureza continuada, de planejamento, implementação, supervisão, assessoramento, monitoramento e execução de ações, projetos, programas, processos e procedimentos de Controle Externo, de políticas públicas, de gestão e governança, de controle interno e suporte, conforme área de habilitação, no âmbito das áreas meio e finalísticas do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre; b) exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior conforme área de habilitação.

“ (NR)



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE

Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

**ANEXO III**

**ALTERA O ANEXO V À LEI 1.781/2006**

**"ANEXO V**

**FAIXA E VENCIMENTO**

**A - NÍVEL FUNDAMENTAL**

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
F I	140	AGENTE DE CONTROLE EXTERNO	40	2.040,26 + 510,06

**B - NÍVEL MÉDIO**

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
F II	200	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	40	2.757,60 + 689,40

**C - NÍVEL SUPERIOR**

Av. Ceará, 2994, 7ª BEC - Rdo Branco - Acm, CEP: 06.918-111,  
Telefones: (69)3025-2039 - e-mail: gpres@tce.acre.gov.br



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
F III	290	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	40	6.007,42 + 1.501,85
F IV	290	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40	5.461,29 + 1.365,32
F IV	290	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	5.461,29 + 1.365,32
F IV	290	ANALISTA MINISTERIAL	40	5.461,29 + 1.365,32

\* (NR)

Av. Ceará, 2994, 7º BLOC - Rio Branco - Acre, CEP: 68.919-111,  
Telefone: (68)3025-3039 - e-mail: [presidencia@tce.ac.gov.br](mailto:presidencia@tce.ac.gov.br)



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social

**ANEXO IV**  
**ALTERA O ANEXO VI À LEI 1.781/2006**

**\*ANEXO VI**  
**TABELA DE FAIXAS E SUBFAIXAS DE VENCIMENTO CARGOS EFETIVOS**

Faixa de Vencimento Base	Sub-faixas																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
P1	2.562,32	2.718,50	2.862,15	3.003,45	3.202,80	3.409,90	3.643,17	4.002,60	4.394,87	4.820,40	5.279,15	5.770,10	6.293,40	6.849,15	7.437,40	8.058,15	8.711,40	9.397,15	
P2	8.447,20	9.071,20	9.709,20	10.360,20	11.024,20	11.701,20	12.391,20	13.094,20	13.810,20	14.539,20	15.281,20	16.036,20	16.804,20	17.585,20	18.379,20	19.186,20	19.996,20	20.819,20	
P3	2.509,27	2.661,27	2.815,27	2.971,27	3.129,27	3.289,27	3.451,27	3.615,27	3.781,27	3.949,27	4.119,27	4.291,27	4.465,27	4.641,27	4.819,27	5.000,27	5.183,27	5.369,27	
P4	8.528,91	9.152,91	9.780,91	10.422,91	11.079,91	11.751,91	12.439,91	13.144,91	13.867,91	14.609,91	15.371,91	16.144,91	16.929,91	17.726,91	18.536,91	19.359,91	20.196,91	21.048,91	

**TABELA COM VENCIMENTOS DE 80% + 20%\***

Faixa de Vencimento Base	Sub-faixas																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
P1	2.088,26	2.172,87	2.261,40	2.404,42	2.524,71	2.687,18	3.024,60	3.274,72	3.487,86	3.714,27	4.024,80	4.368,00	4.695,21	5.056,11	5.397,31	5.797,32	6.197,33	6.644,22
P2	5.816,00	6.432,22	6.762,50	6.942,13	6.942,13	7.112,80	7.662,10	8.142,80	8.642,80	9.162,80	9.702,80	10.262,80	10.842,80	11.442,80	12.062,80	12.702,80	13.362,80	14.042,80
TOTAL	2.592,52	2.718,09	2.862,20	3.003,45	3.202,80	3.409,90	3.643,17	4.002,60	4.394,87	4.820,40	5.279,15	5.770,10	6.293,40	6.849,15	7.437,40	8.058,15	8.711,40	9.397,15

Av. Ceará, 2984, 7º BEC - Rm Branco - Acre, CEP: 69.018-111,  
Telefone: (067) 3022-2030 - e-mail: TCE@TCE.ACRE.GOV.BR



# Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Gabinete da Presidência



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando e gestão pública, e prestar a sociedade ao exercício do controle social.

Fórmula de Votamento	Mês/Ano																	
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19
FE	204.28	212.27	234.10	244.42	248.71	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18	249.18
TOTAL	250.33	276.09	282.33	300.45	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88	308.88

Fórmula de Votamento	Mês/Ano																	
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19
PM	603.72	630.99	681.76	724.06	772.32	820.18	868.75	918.25	968.88	1020.58	1073.37	1127.27	1182.28	1238.40	1295.65	1354.05	1413.60	1474.30
TOTAL	750.27	790.27	857.25	900.42	940.42	1020.47	1131.78	1252.81	1378.26	1508.28	1648.28	1798.28	1948.28	2108.28	2268.28	2428.28	2588.28	2748.28

Fórmula de Votamento	Mês/Ano																	
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19
FEA	541.20	548.27	614.25	650.00	702.76	772.24	820.27	870.27	920.27	970.27	1020.27	1070.27	1120.27	1170.27	1220.27	1270.27	1320.27	1370.27
TOTAL	612.81	700.24	772.21	820.25	870.25	920.25	970.25	1020.25	1070.25	1120.25	1170.25	1220.25	1270.25	1320.25	1370.25	1420.25	1470.25	1520.25

“(NR)”

Av. Ceará, 2094, 1º BEC - Rm Branco - Acre, CEP: 69.016-111,  
 Telefone: (68)3025-2039 - e-mail: PROSEC@TC.ACRE.GOV.BR



T

Mesa de Exercicio Contábil

Folha de Vencimentos	Vencimentos			
	Bruto	1	2	3
FN	2040,00	2172,87	2304,10	2441,12
	310,00	543,22	628,53	695,13
TOTAL	2350,00	2716,09	2932,63	3136,25

Folha de Vencimentos	Vencimentos			
	Bruto	1	2	3
FN	607,42	620,10	631,70	724,00
	1501,15	1200,17	1700,24	1014,18
TOTAL	2108,57	1820,27	2331,94	1738,18

Folha de Vencimentos	Vencimentos			
	Bruto	1	2	3
FN	5101,20	5310,27	5510,33	6104,30
	1204,32	1454,07	1543,49	1603,14
TOTAL	6305,52	6764,34	7053,82	7707,44

” (NR)